



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de Maio de 2025 • Número 3747 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17 / 2025.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, nos termos em que específica.”

Art 1º Os valores dos vencimentos, gratificações, adicionais e demais verbas incorporadas e subsídios, devidos pelo Poder Executivo do Município de Leme e suas autarquias, ficam majorados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), observado o seguinte escalonamento:

- I – 1,00 (hum por cento) em maio de 2025;
- II – 3,83 (três vírgula oitenta e três por cento) em novembro de 2025;

§ 1º Os percentuais previstos pelos incisos I e II, deste artigo, serão aplicados sobre os valores vigentes no último dia do mês imediatamente anterior.

§ 2º. O percentual que compõe esta revisão reflete apuração de índice inflacionário do ano de 2024, realizado pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA).

Art. 2º As disposições do artigo 1º aplicam-se aos valores dos proventos de inatividade e pensões com regra de reajuste pelo princípio da paridade remuneratória.

Art. 3º Excluem-se da aplicação da presente lei os profissionais do quadro de Agente de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (Controle de Vetores), que terão seus respectivos pisos salariais atualizados por legislação municipal específica em similitude com a legislação federal que regulamenta o piso salarial de suas categorias.

Art. 4º No prazo de até trinta dias contados da vigência desta Lei, os diversos órgãos responsáveis pela aplicação das disposições do artigo 1º, farão publicar as respectivas tabelas, devidamente atualizadas.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025

“Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação/compra e dá outras providências.”

Art. 1º Fica concedido reajuste do vale alimentação/compra em 48,034% (quarenta e oito inteiros e trinta e quatro milésimos por cento).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO SÉTIMO ATO DA SUPERINTENDÊNCIA AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA – CISMETRO LIMEIRA.

CONSORCIADO: Município de Leme

CONSORCIANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Piracicaba - Cismetro Limeira.

OBJETO: Ratificação ao contrato de rateio nº 001/2025, que tem como objeto o rateio das despesas decorrentes da prestação das ações e serviços indicados no plano operativo (cota fixa, cota variável, sistema iConsórcio e serviços prestados pelo Supervisor de Serviços I), com o aumento do valor da cota variável conforme estabelecido no 7º ato da superintendência ao plano operativo.

Valor total estimado: R\$ 1.549.304,01 anual

Fonte: 5 - Recursos Federais Vinculados

Data da Assinatura: 08/05/2024

Suporte Legal: Leis Ordinárias n.º 4.175 de 10/03/2023 e 4.182 de 24/03/2023.

Leme, 12 de maio de 2025

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Secretária de Saúde do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ordem de Serviço nº 43/25

Dispensa de Licitação nº 32/2025

DESPACHO

Respaldo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 43/25, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL, MÁQUINAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS QUE CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DOS LOCAIS SEGURADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME com a empresa PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, que apresentou o menor valor global de R\$ 881,29 (oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 09 de maio de 2024

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

Objeto: Aquisição de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Leme”, conforme o ANEXO I DO EDITAL.

Início do Recebimento das Propostas: 12/05/2025 – 12:00h

Recebimento de Propostas: até 27/05/2025 – 12:00h

Início da Abertura das Propostas: 27/05/2025 – 12:30h

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Mais informações acesse o site: www.leme.sp.leg.br, acessando o link “Portal da Transparência” – “Processos Licitatórios”, www.bbmnet.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

DECRETO Nº 8.677 DE 12 DE MAIO DE 2025.*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 2.791.311,35 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil e trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 210.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$ 872.311,35
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 102.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 150.000,00
5	1	220.0000	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 260.000,00
5	1	220.0000	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.39	2110	R\$ 35.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.210000-3.3.90.30	8202	R\$ 35.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.210000-3.3.90.39	8204	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.30	6646	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.01.01.061820007.2.005000-3.3.90.30	191	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 460.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.3.90.39	5805	R\$ 77.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.226610010.2.019000-3.3.90.39	5884	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.234000-3.3.60.45	9287	R\$ 380.000,00
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.791.311,35
TOTAL					R\$ 2.791.311,35

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.791.311,35 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil e trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 12 de maio de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.678, DE 12 DE MAIO DE 2025.*“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários por Transposição”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.310 de 27 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 200.000,00
Total Transposição Art.167, VI – CF 88					R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	210.0000	02.08.01.123650028.2.061000-3.3.90.30	1271	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01.123650028.2.061000-3.3.90.39	1280	R\$ 20.000,00
5	1	240.0000	02.08.01.123670029.2.064000-4.4.90.52	1639	R\$ 6.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$ 164.000,00
Total Transposição Art.167, VI – CF 88					R\$ 200.000,00
Total					R\$ 200.000,00

Art. 3º A transposição de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados por meio deste decreto os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 8.676, de 09/05/2025.
Leme, 12 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração